

PEREIRA; e **VANESSA COSTA ARAUJO**, SOLTEIRA, OPERADORA DE CAIXA, natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO DE PADUA ARAUJO FILHO e ANA PAULA DA SILVA COSTA; 4º) **ANTONIO DE PADUA AGUIAR**, DIVORCIADO, APONTADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de JOÃO BATISTA CARDOSO e MARIA DOS SANTOS AGUIAR; e **FRANCELINA SILVA DOS SANTOS**, DIVORCIADA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de LUCIMAR BATISTA DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS; 5º) **IZAEL DE ARAUJO CARDOSO**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de DOMINGOS ALVES CARDOSO e MARIA DA SALETE DE ARAUJO CARDOSO; e **DAISE CRISTIANE SOUZA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de ROGERIA SOUZA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

16.2. EXPEDIENTE DA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE PARNAÍBA – ANEXO UESPI

Intimações de decisões, sentenças, audiências, despachos, atos ordinatórios para fins do art. 236, e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04, de 04.06.92 do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2407 de 17.06.92.

01 - Processo nº 0000006-23.2007.8.18.0151 - Ação de indenização de danos morais

Reclamante/exequente: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Reclamada/executada: EXPRESSO CONTINENTAL LTDA

Advogado (a): **Francisco José Gomes da Silva - OAB/PI 5234**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento 020/2014, da CGJ). Proceda o Advogado da parte autora/requerente, acima referido, a devolução dos autos retirados com carga em 17.05.17.

17. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

17.1. RESOLUÇÃO Nº 04/2017

RESOLUÇÃO Nº 04/2017.

Dispõe sobre a anuidade devida pelos advogados e estagiários para o exercício de 2018, estabelece o procedimento geral para cobrança de créditos dessa natureza e dá outras providências.

O CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PIAUÍ, reunido em sessão ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 46, caput, e 58, IX, da Lei 8.906/94; no artigo 55, § 1º do respectivo Regulamento Geral e nos artigos 11, incisos X e XXVIII, e 133 do Regimento Interno (Resolução nº 001/2015 - Conselho Pleno, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí em 04/09/2015, p. 103, e alterações posteriores);

CONSIDERANDO o caráter anual da contribuição devida por advogados e estagiários e que os respectivos pagamentos os habilitam para o regular exercício profissional durante todo o exercício vigente;

CONSIDERANDO que a receita apurada ao fim do prazo de vencimento das anuidades é desde logo compartilhada com os demais entes que compõem a OAB, tais como Conselho Federal, Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados - FIDA e Caixa de Assistência dos Advogados, devendo, portanto, ser paga integral e antecipadamente com o fim de custear as despesas futuras da entidade;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Federal para reajuste da anuidade para o exercício 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste em razão do déficit da receita;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as receitas através de medidas que possibilitem a regularização de débitos de anuidades relativas a exercícios anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a perda dos recursos oriundos da taxa judicial do FERMOJUPI, que representava aproximadamente R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) no orçamento anual;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os valores das anuidades devidas por advogados e estagiários para o exercício de 2018, com vencimento em 30 de abril de 2018, da forma seguinte:

I - R\$ 897,48 (oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) para os advogados inscritos até 2013;

II - R\$ 807,74 (oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos) para advogados inscritos em 2014;

III - R\$ 717,99 (setecentos e dezessete reais e noventa e nove centavos) para os advogados inscritos em 2015;

IV - R\$ 628,23 (seiscentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) para os advogados inscritos em 2016;

V - R\$ 538,49 (quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) para os advogados inscritos em 2017;

VI - R\$ 448,74 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) para os advogados inscritos em 2018;

VII - R\$ 218,42 (duzentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) para todos os estagiários.

§ 1º - A anuidade devida pelos novos inscritos, seja a inscrição principal de advogado ou a de estagiário, caso o compromisso ocorra a partir do dia 1º de julho, será de 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade devida pelo advogado ou estagiário inscrito em 2018.

§ 2º - A anuidade devida pelos novos advogados inscritos por transferência ou em caráter suplementar será no valor de R\$ 897,48 (oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). Caso o compromisso ocorra a partir do dia 1º de julho, a anuidade será no valor de R\$ 448,74 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

§ 3º - O pagamento da anuidade até o dia 31 de janeiro de 2018 assegurará um desconto de 30% (trinta por cento); até o dia 28 de fevereiro de 2018, assegurará um desconto de 10% (dez por cento); e até o dia 31 de março de 2018, assegurará um desconto de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da anuidade devida.

§ 4º - O valor da anuidade, sem os descontos previstos no § 3º, poderá ser parcelado em até 4 (quatro) vezes via rede bancária, em boletos oficiais, com vencimentos em 31/01/2018, 28/02/2018, 31/03/2018 e 30/04/2018.

§ 5º - O valor da anuidade, sem os descontos previstos no § 2º, poderá ainda ser parcelado em até 6 (seis) vezes via cartão de crédito, desde que tal parcelamento seja efetuado até 31/01/2018.

§ 6º - O valor da anuidade, com o desconto de 20%, poderá ser parcelado em até 3 (três) vezes via cartão de crédito, desde que tal parcelamento seja efetuado até 31/01/2018.

§ 7º - O licenciamento, o cancelamento ou a transferência da inscrição, se requeridos após vencimento da anuidade, não isentam o inscrito do pagamento integral da anuidade devida pelo respectivo exercício financeiro.

§ 8º Não será devida qualquer restituição ou remissão proporcional de anuidade ou de taxa de serviço.

§ 9º - A critério da OAB/PI, é dispensável o pagamento de anuidade relativa a estagiário ao estudante defamília de baixa renda que comprove a inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007, bem como ao estudante que se enquadre nos critérios definidos pela Lei Federal nº 12.711/2012 ou pela Lei Federal nº 11.096/2005, desde que apresente documentação comprobatória da condição de cotista ou de aluno oriundo do Programa Universidade para Todos - PROUNI, fornecida pela instituição de ensino onde está matriculado.

§ 10 - A critério da OAB/PI, é dispensável o pagamento de anuidade relativa a estagiário lotado na Assessoria Jurídica da Seccional.

Art. 2º - Sem prejuízo do disposto no art. 1º desta resolução, os valores dos descontos nas anuidades dos advogados idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, serão de:

- I - 10% de desconto em relação ao valor total da anuidade para os advogados idosos na faixa etária de 60 a 61 anos;
- II - 20% de desconto em relação ao valor total da anuidade para os advogados idosos na faixa etária de 62 a 63 anos;
- III - 30% de desconto em relação ao valor total da anuidade para os advogados idosos na faixa etária de 64 a 65 anos;
- IV - 40% de desconto em relação ao valor total da anuidade para os advogados idosos na faixa etária de 66 a 67 anos;
- V - 50% de desconto em relação ao valor total da anuidade para os advogados idosos na faixa etária de 68 anos até a remissão.

Art. 3º - No caso de mora no pagamento das contribuições referidas nos artigos anteriores, será imputada ao devedor multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º - Durante o exercício de 2018, os preços de serviços serão cobrados segundo valores constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - As taxas pertinentes à Escola Superior de Advocacia serão por esta fixadas, observado, para tanto, o custo de cada atividade.

Art. 6º - O valor da URH (Unidade Referencial de Honorários) é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 7º - Fica autorizada a lavratura de certidão positiva dos débitos correspondentes ao exercício 2018, vencidos e não pagos após 30/04/2018, assim como aqueles relativos aos exercícios anteriores, acrescidos dos valores e encargos fixados nesta Resolução, além de atualização monetária. Também fica autorizada a cobrança extrajudicial e/ou judicial, podendo a Seccional credenciar empresas de cobrança e/ou escritórios de advocacia para sua execução, assim como adotar as providências junto ao Tribunal de Ética e Disciplina e serviços de proteção ao crédito.

Parágrafo Único - Os advogados inadimplentes não poderão se utilizar dos serviços da Caixa de Assistência, da ESA/PI e do Clube dos Advogados.

Art. 8º - Fica autorizada a consolidação e o parcelamento, mediante requerimento, de débitos de anuidades referentes a exercícios anteriores, via boleto bancário, em até 18 (dezoito) prestações mensais, iguais e sucessivas, não inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) em cujo cálculo serão incluídos os encargos relativos a multa e juros definidos no art. 3º da presente Resolução.

I - A negociação autorizada no *caput* somente beneficiará o advogado que estiver adimplente com a anuidade de 2018.

II - O parcelamento poderá ser efetivado, ainda, via cartão em até 06 (seis) vezes.

Art. 9º - A cobrança de débitos referentes às anuidades obedecerá ao seguinte procedimento:

I - instauração de ofício, pela Tesouraria, de processo administrativo de apuração de débitos, com expedição de certidão (demonstrativo) de débitos pela secretaria financeira da Seccional;

II - notificação prévia do devedor para pagamento, em 15 (quinze) dias, dos valores indicados no demonstrativo de débitos; e

III - permanecendo a inadimplência, poderá ser proposta representação disciplinar pela infração do art. 34, XXIII, da Lei 8.906/94, sem prejuízo da inclusão do débito nos serviços de proteção ao crédito e do ajuizamento de ação de execução.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Sala das Sessões do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Piauí, em Teresina/PI, em 30 de novembro de 2018.

Francisco Lucas Costa Veloso

Presidente da OAB/PI

Antonio Lucimar dos Santos Filho

Diretor Tesoureiro da OAB/PI

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

ANEXO I

SERVIÇOS	R\$
Renovação de Cartão/Carteira de Identidade Advogado	116,89
Cartão de Identidade - Advogado / Estagiário	116,89
Carteira de Identidade - Advogado	257,49
Anotações na Carteira de Identidade de Advogado	97,92
Transferência de Inscrição	140,60
Registro de documentos diversos	160,93
Certidão/Declaração	33,88
Formulário de folha ou Documento Excedente	18,63
Autenticações	3,46
Fotocópias	0,17
Registro de Sociedade de Advogados e alteração	626,78
Averbação em Registro de Sociedade de Advogados	218,53
Edital	67,76
Registro de Balanço Patrimonial de Sociedade / Escritório	110,11
Taxa de credenciamento de escritório de advocacia	511,59
Token para certificação digital	50,40
Taxa para envio de Sedex	69,30
Taxa para envio de correspondência Simples	14,00

17.2. Portaria nº 027/2017 – GP

Portaria nº 027/2017 - GP Teresina/PI, 27 de novembro de 2017

O PRESIDENTE E SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, IX, e art. 22, X, do Regimento Interno desta Seccional;

CONSIDERANDO as férias coletivas concedidas aos funcionários da OAB/PI no período de 20 de dezembro de 2017 a 8 de janeiro de 2018;

RESOLVEM:



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8337 Disponibilização: Sexta-feira, 1 de Dezembro de 2017 Publicação: Segunda-feira, 4 de Dezembro de 2017

Art. 1º ESTABELECEM que haverá plantão de atendimento na Sede desta Seccional, no horário de 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, pelo período de 20 de dezembro de 2017 a 8 de janeiro de 2018;

Art. 2º ESTABELECEM que a sala de estudos funcionará normalmente no período acima, excetuando-se os dias 25 de dezembro de 2017 e 1º de janeiro de 2018, em que estará fechada.

Art. 3º ESTABELECEM que o funcionamento da OAB/PI retornará normalmente no dia 9 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Lucas Costa Veloso

Presidente da OAB/PI

Leonardo Cerqueira e Carvalho

Secretário-Geral da OAB/PI

18. OUTROS

18.1. ESCALA DE PLANTÃO

ESCALA DE PLANTÃO

PERÍODO:	DEZEMBRO	DE	2017	
JUIZ: Drª. PATRÍCIA LUZ CAVALCANTE				
DIA	SERVIDOR	TELEFONE	OFICIAL DE JUSTIÇA	TELEFONE
01 Sexta (das 14h da sexta às 7h do sábado)	ELESBÃO	86 9 9452-6071	SILVIO	
02 Sábado (das 7h do sábado às 7h do domingo)	LUIZ CÂNDIDO	86 9 9452-6071	ANTONIO WILSON	
03 Domingo (das 7h do domingo às 7h da segunda)	IZÂNIO	86 9 9452-6071	SILVIO	
04 Segunda (das 14h da segunda às 7h da terça)	MIRITA	86 9 9452-6071	ANTONIO WILSON	
05 Terça-feira (das 14h da terça às 7h da quarta)	MARÍLIA	86 9 9452-6071	SILVIO	
06 Quarta (das 14h da quarta às 7h da quinta)	ROBERTO	86 9 9452-6071	ANTONIO WILSON	
07 Quinta (das 14h da quinta às 7h da sexta)	LUZIA (FÉRIAS)	86 9 9452-6071	SILVIO	
08 Sexta (das 14h da sexta às 7h do sábado)	RITA	86 9 9452-6071	ANTONIO WILSON	
09 Sábado (das 7h do sábado às 7h do domingo)	FIRMINA (FÉRIAS)	86 9 9452-6071	SILVIO	
10 Domingo (das 7h do domingo às 7h da segunda)	MILTON	86 9 9452-6071	ANTONIO WILSON	
11 Segunda (das 14h da segunda às 7h da terça)	NAYARA (LICENÇA)	86 9 9452-6071	SILVIO	
12 Terça-feira (das 14h da terça às 7h da quarta)	ANTONIA FONTINELE	86 9 9452-6071	ANTONIO WILSON	
13 Quarta (das 14h da quarta às 7h da quinta)	JANE	86 9 9452-6071	SILVIO	
14 Quinta (das 14h da quinta às 7h da sexta)	ELESBÃO	86 9 9452-6071	ANTONIO WILSON	
15 Domingo (das 7h do domingo às 7h da segunda)	LUIZ CÂNDIDO	86 9 9452-6071	SILVIO	
16 Sábado (das 7h do sábado às 7h do domingo)	IZÂNIO	86 9 9452-6071	ANTONIO WILSON	
17 Domingo (das 7h do domingo às 7h da segunda)	MIRITA	86 9 9452-6071	SILVIO	
18 Segunda (das 14h da segunda às 7h da terça)	MARÍLIA	86 9 9452-6071	ANTONIO WILSON	
19 Terça-feira (das 14h da terça às 7h da quarta)	ROBERTO	86 9 9452-6071	SILVIO	
20 Quarta (das 14h da quarta às 7h da quinta)	LUZIA (FÉRIAS)	86 9 9452-6071	ANTONIO WILSON	
21 Quinta (das 14h da quinta às 7h da sexta)	FIRMINA (FÉRIAS)	86 9 9452-6071	SILVIO	
22 Sexta (das 14h da sexta às 7h do sábado)	MILTON	86 9 9452-6071	ANTONIO WILSON	
23 Sábado (das 7h do sábado às 7h do domingo)	NAYARA (LICENÇA)	86 9 9452-6071	SILVIO	
24 Domingo (das 7h do domingo às 7h da segunda)	ROBERTO	86 9 9452-6071	ANTONIO WILSON	
25 Segunda (das 14h da segunda às 7h da terça)	JANE	86 9 9452-6071	SILVIO	
26 Terça-feira (das 14h da terça às 7h da quarta)	RITA	86 9 9452-6071	ANTONIO WILSON	
27 Quarta (das 14h da quarta às 7h da quinta)	ELESBÃO	86 9 9452-6071	SILVIO	
28 Quinta (das 14h da quinta às 7h da sexta)	ANTONIA FONTINELE	86 9 9452-6071	ANTONIO WILSON	
29 Sexta (das 14h da sexta às 7h do sábado)	LUIZ CANDIDO	86 9 9452-6071	SILVIO	
30 Sábado (das 7h do sábado às 7h do domingo)	MARÍLIA	86 9 9452-6071	ANTONIO WILSON	
31 Domingo (das 7h do domingo às 7h da segunda)	ROBERTO	86 9 9452-6071	SILVIO	

BARRAS, 01 DE Dezembro DE 2017

ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA